



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a supressão do inciso II do Artigo 97 da Lei Complementar nº 001/2019, de 3 de abril de 2019.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, PREFEITO Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 001/2019, de 3 de abril de 2019, que “**Institui o Plano Diretor Participativo do Município de Céu Azul e dá outras providências**”, sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica suprimido o inciso II do Artigo 97 da Lei Complementar nº 001/2019, de 3 de abril de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 97. O Conselho Municipal de Gestão do Plano Diretor será composto por:

- I – 04 (quatro) Representantes do Poder Público Municipal;
- II – **SUPRIMIDO**;
- III – 01 (um) Representante do Segmento Empresarial;
- IV – 01 (um) Representante do Segmento dos Trabalhadores;
- V – 01 (um) Representante dos Moradores da Área Urbana;
- VI – 01 (um) Representante dos Moradores da Área Rural;
- VII – 01 (um) Representante dos Movimentos Sociais e Populares.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos da lei acima referenciada.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, aos 11 de novembro de 2021.

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia: 11 / 11 / 2021

Página: 06 de 06 / 2021